



MUNICIPIO DE MARROMEU

CONSELHO MUNICIPAL DA VILA DE MARROMEU

UNIDADE GESTORA EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES

SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FIRMA

PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS EXECUTIVOS

**Data de Lançamento: 24.08.2021**

**Data de encerramento: 08.09.2021**

1. O Conselho Municipal da Vila de Marromeu recebeu financiamento das Subvenções de Desenvolvimento Municipal (SDM) do Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local - PDUL, com financiamento do Banco Mundial e pretende aplicar parte destes recursos para pagamentos de despesas elegíveis no âmbito da contratação de serviços de consultoria (**firma**) para a Elaboração de Estudos e Projecto Executivo para:

Refª Concurso	Objecto do Concurso de Consultoria
90H00034/QP/03/2021	Construção do Centro de Saude Tipo II

2. Os serviços de consultoria (“**os serviços**”) tem como objectivo fazer a pré-qualificação de Consultores com capacidade comprovada para a Prestação de Serviços de Elaboração de Estudos e Projecto Executivo da referida Obra. O Consultor deverá: (i) Realizar estudos e ensaios da área do empreendimento a construir (ii) Fornecer o projecto executivo de engenharia incluindo os documentos de concurso ao município e (iii) Garantir a retenção de parte da equipa de consultores para acompanhamento durante a fase de construção e cumprir com o escopo dos Termos de Referência.
3. Os Termos de Referência (TdR`s) detalhados para os serviços acima podem ser solicitados por e-mail no endereço abaixo indicado ou podem ser acessados através do link: <https://www.pdul.gov.mz/Anuncios/Concursos>
4. O Conselho Municipal da Vila de Marromeu convida empresas de consultoria elegíveis (“**Consultores**”) a manifestação de interesse na prestação dos Serviços. Os consultores interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiencia e relevante para executar os serviços constituídos por (i) descrição de trabalhos anteriores realizados pelo consultor com a informação, o cliente e valor do contrato; (ii) organização e quadro do pessoal da empresa e (iii) certificados/copias de evidencias que atestam (comprovam) a realização de tais serviços indicados no ponto (i) acima e (iv) submissão de copias de documentos actualizados de elegibilidade da empresa (cadastro único, quitação das finanças, alvará comercial, BR com estatutos actualizados, Certificados do INSS, INE, entre outros). Os especialistas principais não serão avaliados na fase de pré-selecção.
5. Os consultores podem associar a outras firmas de consultorias para aprimorar as suas qualificações, mas devem indicar claramente se a associação é na forma de Consorcio e/ou sub - consultoria e indicar na carta de submissão quem será o líder do consorcio. No caso de consórcio, todos os membros serão solidariamente responsáveis pela totalidade do contrato em caso de selecção.

6. O Consultor será seleccionado de acordo com o método de Selecção Baseado na Qualidade e no Preço (SBQP) estabelecido no Decreto N° 05/2016 de 08 de Março que aprova o Regulamento de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado.
7. As manifestações de interesse em português podem ser submetidas por email (pdf) ou em envelopes selados e deverão ser enviadas no endereço abaixo até **08 de Setembro de 2021**, pelas 14 horas.

Endereço

Conselho Municipio da Vila de Marromeu

UGEA do Municipio de Marromeu.

Fax: 25823640081 Tel: 23640081

E-mail:[ugeamarromeupdul@gmail.com](mailto:ugeamarromeupdul@gmail.com)

Endereço: Unidade Gestora Executora das Aquisições (UGEA)

Rua. Paulo Samuel Kankomba, R/C. Sala 5

Marromeu, 23 de Agosto de 2021

**A Presidente**

Autoridade competente  
Victória Cristina Artur Timbe



## CONSELHO AUTARQUICO DA VILA DE MARROMEU

### MODELO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE

#### 1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Vila de Marromeu, ocupando uma área 144km<sup>2</sup> com uma população de 63,803 habitantes (INE 2017) localizado na Província de Sofala

O Conselho Municipal de Vila de Marromeu, e beneficiaria dos fundos das Subvenções de Desempenho Municipal (SDM) do Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local - PDUL, com financiamento do Banco Mundial com o objectivo de fortalecer o desempenho institucional e prover melhores infra-estruturas e serviços às entidades locais participantes, com efectividade de Outubro de 2020. O Projecto tem a duração de 6 anos, com início em Outubro de 2020 e término previsto para 31 de Dezembro de 2025, beneficiando 22 Municípios das províncias de Gaza, Sofala, Zambézia e Niassa.

#### 2. OBJECTIVO GERAL

O Conselho Autárquico de Vila de Marromeu, pretende contratar **serviços de consultoria** (Consultor individual ou empresa de consultoria) para a realização de estudos e ensaios para **a construção de Centro de Saúde TII**, localizado no Bairro Keneth Kaunda.

### 3. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA.

Vila: Marromeu

Bairro: Mateus Sansão Mutemba

Coordenadas geográficas:

#### Mapa de localização



### 4. OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar **estudos e ensaios** do empreendimento a ser construído e
- Garantir a **retenção da equipa de consultores** para acompanhamento, revisão, alterações ao projecto executivo e desenhos elaborados durante a fase de construção.

### 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O consultor deve realizar todas as actividades de planificação, ensaios, análises de salvaguardas ambientais e sociais necessárias, conforme descrito neste documento, com a devida diligência e ética profissional para atingir os objectivos do projecto

#### Fase I: Estudos de patologias

As actividades desta fase incluem, mas não se limitam ao seguinte:

- **Estudos das patologias:** O Consultor deverá realizar o levantamento de todas informações no terreno sobre o estado de arte do edifício.

#### Produto final da Fase I:

- a) **Relatório do levantamento das patologias.** (i) Índice; (ii) Introdução; (iii) Objectivos; (iv) Descrição; (v) Constatações; (vi) Conclusões e Recomendações e (vii) Reportagem fotográfica, e **aprovado pelo Conselho Autárquico de Marromeu.**

**Fase II: Revisões do Projecto de engenharia e de arquitectura, tendo em consideração os seguintes aspectos:**

- Análise física no local da obra;
- Levantamento de condições (avaliação das condições e capacidades dos locais);
- Avaliação da adequação e estabilidade estrutural ou não do local da obra;
- Análise de riscos e sensibilidade;
- Opções de alinhamento de engenharia;
- Revisão/Levantamentos de materiais, métodos construtivos e especificações técnicas, mapa de quantidades e actualização de preços de mercado; e
- Revisão do Relatório do Estudo do Impacto Ambiental e Social e Plano de Gestão.

**Produto final (ii):** Apresentação do **Projecto de engenharia e de arquitectura revisto** para a construção do **Centro de Saúde TII no Bairro Keneth Kaunda**, e **aprovado pelo Conselho Autárquico de Marromeu.**

**Fase III: Elaboração Projecto de engenharia e de arquitectura de acordo com o numero 142 do decreto 6 de Marco de 2016 sobre as pecas constituintes de um projecto.** incluindo os documentos do concurso para a **construção do Centro de Saúde TII no Bairro Keneth Kaunda.**, incluindo a apresentação separada da estimativa de custos e documentos do concurso para as obras de construção do **Centro de Saúde TII no Bairro Keneth Kaunda.** O Consultor deverá apoiar a UGEA da Autarquia na preparação de documentos de concurso para obras de reabilitação, bem como na avaliação de propostas para obras de construção a serem realizadas.

**Produto final: (iii)** Apresentação do **Projecto de engenharia e de arquitectura e (ii) documentos de licitação aprovados pela Autarquia.**

**Retenção do Consultor Projectista:**

O Consultor deverá reter parte do pessoal chave para assistir o Conselho Autárquico de Marromeu durante a fase de construção e fiscalização das obras para a possível revisão do projecto executivo que poderá incluir o seguinte: (i) desenhos de projecção; (ii) redimensionamento do projecto; (iii) assistência na viabilização da melhor solução entre outras. Os custos para a implementação da fase III deverão ser orçados na proposta do consultor. Esta fase será implementada / acionada pelo Conselho Municipal em caso de necessidade durante a fase de construção.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR**

- Cumprir os Termos de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objecto do contracto;
- Seguir normas, políticas e procedimentos do Conselho Autárquico de Marromeu, e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGU) relativos à execução do objecto;
- Comunicar ao Conselho Autárquico de Marromeu, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objecto contratado, propondo as acções correctivas necessárias;
- Contratar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Estudos de patologia e projectos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Conselho Autárquico de Marromeu, cabendo-lhe efectuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;
- No caso de o Consultor não ser domiciliado no Conselho Autárquico de Marromeu, o mesmo deverá estabelecer escritório de representação;

- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objecto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Conselho Municipal;
- Observar e cumprir todos os requisitos no REGEU e outros documentos orientadores relacionadas ao objecto do contracto.
- Observar e cumprir todos os requisitos das cláusulas ambientais e sociais
- Cumprir com as directrizes de fraude e anticorrupção do Governo de Moçambique e do Banco Mundial.

## 7. DA CONTRATANTE

- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições para que o consultor possa cumprir o contracto;
- Notificar o consultor sobre irregularidades observadas nos serviços com vista a adopção imediata das providências;
- Indicar o gestor do contracto que acompanhará o cumprimento do objecto e das demais cláusulas contratuais;
- Validar a qualidade dos produtos entregues conforme estipulado no contracto, encaminhando as facturas aprovadas para pagamento no prazo determinado;
- Fornecer informações necessárias para cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais; e
- Cumprir com as directrizes de fraude e anticorrupção do Governo de Moçambique e do Banco Mundial.

## 8. PRINCIPAIS PROFISSIONAIS PARA A EQUIPE CHAVE

Profissionais-chaves para a tarefa devem consistir em:

- Líder de equipe / Arquitecto;
- Engenheiro Civil;
- Topógrafo
- Técnico de ambiental e social
- Medidor / Orçamentista;

Todos os profissionais-chave para a fase II (Revisões do Projeto de Engenharia Preliminar) e a fase III (Projeto de Engenharia Detalhado e Documentos de Licitação) devem ser especialistas seniores em seus respectivos campos de especialização, com pelo menos 5 anos de experiência em trabalhos de natureza semelhante.

Os indivíduos devem estar envolvidos em pelo menos 3 tarefas de natureza semelhante nos últimos 5 anos para a posição para a qual foram nomeados, e o Líder da Equipe deve ter liderado uma equipe de natureza semelhante pelo menos em duas ocasiões durante os últimos 05 anos.

O consultor deve considerar o seguinte ao preparar sua proposta:

- O consultor deverá apresentar currículos assinados para cada cargo;
- A empresa deve apresentar apenas um CV por cada cargo;
- Cobertura de seguro de responsabilidade profissional para a equipe do consultor;
- Ser membro de uma instituição profissional relevante será uma vantagem;
- Será considerada vantagem a experiência da empresa em trabalhos na África Subsaariana, na realização de serviços de consultoria similares ao objecto da contratação;
- Capacidade de comunicação eficaz em português e inglês;

**Perfil de cada técnico:**

**Líder da Equipa:**

- Possuir Licenciatura em Arquitectura

- Possuir pelo menos 05 anos de experiência em Concepção de Edifícios, Gestão de Contractos, Coordenação de Obras desta natureza;
- Profundo conhecimento da legislação nacional e internacional relacionada com o Projeto de Construção e Construção.

### **Engenheiro**

- Possuir Licenciatura em Engenharia Civil;
- Ter pelo menos 05 anos de experiência em Projeto de Arquitetura e Planeamento.
- Conhecimento da legislação nacional e internacional relacionada com o Projecto de Construção e Construção.

### **Técnico de ambiental e social**

- Possuir Licenciatura em engenharia ambiental, engenharia de construção civil, geógrafo ou outras áreas de gestão de recursos naturais;
- Especialização em Higiene, Saúde e Segurança
- Ter pelo menos 05 anos de experiência em projectos de gestão ambiental.
- Conhecimento da legislação ambiental nacional;

### **Medidor / Orçamentista**

- Possuir nível médio de construção civil
- Ter pelo menos 05 anos de experiência em Estimativa de Custos de Contratos de Construção.
- Conhecimento da legislação nacional e internacional relacionada com o Projeto de Construção e Construção.

**Em caso do concorrente ser um Consultor individual o perfil para a contratação de é o seguinte:**

### **Perfil do consultor:**

- Possuir Licenciatura em Arquitectura ou Engenharia Civil;
- Possuir pelo menos 05 anos de experiência em Concepção de Edifícios, Gestão de Contratos, Coordenação de Obras desta natureza;
- Conhecimento da legislação ambiental nacional;
- Conhecimento da legislação nacional relacionada com o Projecto de Construção e Construção.

## **9. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

O Relatório deve ser escrito em língua portuguesa e entregue para análise em formato digital e impressa (3 cópias de cada tipo) ao município.

Os documentos deverão ser impressos em papel formato A4, com excepção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos devendo os mesmos serem de fácil leitura e compreensão e usando escalas apropriadas. Os documentos deverão ser encadernados de acordo com as normas de edição gráfica vigentes (encadernação com argolas, etc)

Deverão ser entregues ao Conselho municipal para análise, aprovação e arquivo, duas copias no formato DWG ou outro formato compatível todos arquivos digitais e peças desenhadas do projecto.

## **10. DURAÇÃO DO CONTRATO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

O contrato terá a duração máxima de 3 meses devendo alocar o esforço de 11 homem/mês.

O prazo para a elaboração e entrega do relatório será aquele estabelecido no cronograma físico proposto pelo contratante e em consonância com as metas definidas.

### 11.Cronograma de Pagamentos

Os pagamentos serão realizados após a aprovação de cada fase de entrega e aprovação dos produtos pela contratante, de acordo com o cronograma financeiro a ser acordado por via do Contracto de Consultoria. Sendo:

Fase	Descrição da Fase	Valor Total em Meticais incluindo IVA	% de Pagamentos
1	Estudos de especialidades (RELATORIO DE ESTUDOS PATOLOGIAS e aprovados)		30%
2	Projecto de engenharia e de arquitectura preliminar <b>revisto (estudos e aprovar o relatório</b>		30%
3	Projecto de engenharia e de arquitectura <b>elaborado e aprovado</b>		30%
4	Retenção do Projectista para a fase de construação		10%

### 12.PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todo o material produzido, entregue e pago pelo desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Conselho Autárquico de Marromeu.